



Randon S. A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ: 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Reunião do Conselho Fiscal

Ata n° 102

Data: 23.02.2012

Horário: 9 horas

Local: sede da Companhia

Presentes: Carlos Osvaldo Pereira Hoff, Maria Tereza Casagrande e Nilo José Panazzolo, membros titulares do Conselho Fiscal

Deliberações: De acordo com a Ordem do Dia, de conhecimento de todos os Conselheiros Fiscais:

1. Ouviram a Contadora, Ieda Maria Onzi Perosa, que esclareceu dúvidas sobre saldos de contas e de procedimentos contábeis aplicados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2011;
2. Ouviram os representantes da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, Américo Ferreira Neto, Raquel L. Zambelli Cerqueira e Sergio Romani, que esclareceram os pontos considerados relevantes: (a) suficiente provisão para litígios; (b) razoabilidade dos ativos e passivos; (c) desconhecimento da existência de ações judiciais ambientais que possam afetar a Companhia e suas Controladas; (d) suficiente provisão para créditos de liquidação duvidosa; (e) inexistência de provisões relevantes que devessem ser contabilizadas; (f) inexistência de eventos subsequentes à emissão do Relatório; e, (g) inexistência de conflitos de interesses dos administradores e controladores. Foi solicitado aos auditores que, informem ao Conselho Fiscal, caso tenham conhecimento de qualquer evento subsequente, relevante, ocorrido até a data da AGO.
3. Examinaram o Relatório Anual dos Administradores, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB (balanços patrimoniais, demonstrações dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado), as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras contendo suas opiniões, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;
4. Examinaram a Proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido de 2011, datada de 22 de fevereiro de 2012, na qual a distribuição de dividendos aos acionistas totaliza R\$ 91.301.699,16, sendo R\$ 53.296.142,53, valor líquido referente a juros sobre o capital próprio, imputado a dividendos já pagos em

julho 2011 e janeiro 2012 e R\$ 38.005.556,63 complemento de dividendos a ser submetido aos acionistas na AGO, o que corresponde a 35% do lucro líquido base de cálculo para dividendos de R\$ 260.862.001,69;

5. Elaboraram o Parecer do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos incisos II, III e VII do artigo 163 da lei nº 6.404/76, que poderá ser destacado para divulgação e outros fins legais, de seguinte teor: *“Os Conselheiros da Randon S.A. Implementos e Participações, em cumprimento à legislação societária, examinaram: o Relatório Anual dos Administradores; as Demonstrações Financeiras, elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes; as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, emitido pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Examinaram, também, a proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido do exercício de 2011. Ouviram a administração da Companhia e o sócio representante da auditoria independente, sobre os referidos documentos. Os Conselheiros concluíram que: os negócios e principais fatos administrativos, do exercício findo, estão contemplados no Relatório Anual dos Administradores; a situação patrimonial e financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2011, está representada nas Demonstrações Financeiras; a proposta de destinação do lucro líquido de 2011, inclusive para dividendos aos acionistas, atende à legislação e ao estatuto. Os Conselheiros declaram que os documentos estão em condições de serem apreciados, pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária. Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2012. Maria Tereza Casagrande, Carlos Osvaldo Pereira Hoff e Nilo José Panazzolo.”;*
6. Deram por analisados os balancetes e demais demonstrações financeiras do 4º trimestre de 2011, em atendimento ao inciso VI do artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

A ata lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Casagrande

Carlos Osvaldo Pereira Hoff

Nilo José Panazzolo